



PROTOCOLO N.º 169/25

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ACREF – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA FORCADA

OBJETO:

“Apoio no âmbito da execução de obras de conservação das instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;

- As Associações, enquanto polos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;

- A aposta na formação qualificada, no apoio a novas iniciativas, na dinamização de práticas regulares de desenvolvimento, no apelo à interligação e cooperação associativa, numa visão global e equilibrada do Concelho, são linhas orientadoras da ação da autarquia, no que concerne aos apoios a consignar em relação às Associações;

- O papel da Associação no desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil do Concelho;



- O Programa de Apoio às Associações Culturais do concelho de Águeda, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) na sua redação atual, define a natureza, objetivos e metodologias do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais e Recreativas;

- O disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou compartilhar as "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)";

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 03 de julho de 2025, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

ACREF - Associação Cultural e Recreativa da Forcada, contribuinte n.º 502614102, aqui legalmente representada pelo Presidente da Direção, Sr. António Manuel de Sousa Henriques, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros ao desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil.

2. Os apoios financeiros visam a execução de obras de conservação do edifício, designadamente a pintura exterior.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do referido na Cláusula Primeira corresponde ao ano de 2025, sem prejuízo de outras obrigações que devam perdurar para além dessa data.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 2 da cláusula primeira é de 10.455,00€ (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) suportado da seguinte forma:

a) até 3.136,50€ (três mil cento e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;

b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante a verba indicada na cláusula antecedente após a assinatura do mesmo e em conformidade com plano de pagamento anexo, dependendo da disponibilidade de tesouraria e o



cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2112/2025.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas pela coletividade, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 48 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Executar as ações e/ou projetos objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos, designadamente a execução das obras de conservação, nos termos e especificidades da candidatura apresentada;

2. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela Autarquia;

3. Mediante disponibilidade da associação, participar gratuitamente numa atividade promovida pelo Município de Águeda, caso lhe seja solicitado;

4. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;

5. Adotar medidas ambientais no âmbito da organização das atividades e eventos apoiados pelo Primeiro Outorgante, atendendo à importância do compromisso coletivo para o desenvolvimento sustentável do concelho;

6. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda em todos os meios de divulgação físicos e digitais, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;

7. Cumprir o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1);

8. Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa (fatura + recibo/comprovativo de transferência bancária) até dia 28 de fevereiro de 2026 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.



Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado ao Segundo Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2026, o prazo limite para entrega dos comprovativos de despesa.

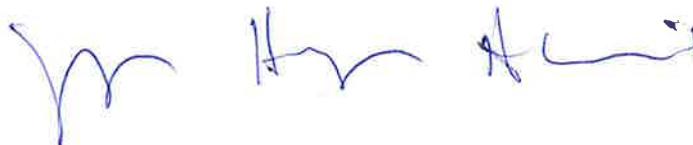
2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2025.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por sete páginas, frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 15 de julho de 2025

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***



(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

Pela ACREF - Associação Cultural e Recreativa da Forcada,

O Presidente da Direção,



(António Manuel de Sousa Henriques)



ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTOS

Apoio	% do Valor atribuído	Data
Execução de obras de conservação – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira	Até 100%	Até maio de 2026, no seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 28 de fevereiro de 2026.

